# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º 11, DE 11 DE ABRIL DE /2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao repasse de Subvenção a APAE, indicado por meio de emenda parlamentar especifica, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 11–Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0801 – Assistência Social Geral
Operação Especial 0.010 – REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE
Natureza Despesa:
3350 43 Subvenções Sociais - DR 129 ..... ..... 89.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial,a anulação parcial das seguintes dotações:

0214 08 244 0801 2.158 3190 11 Ficha 737 ..... 65.000,00
0214 08 244 0801 2.158 3390 36 Ficha 748 ..... 24.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais), conforme §1, Inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária.

**Art. 4º** - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.

**Art. 5º** - Para atender a presente despesa, fica alterado o valor de repasse de Subvenção Social à APAE autorizado pela Lei Municipal nº 1155, de 17/12/2021.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 11 de abril de 2022.

**Norival Francisco de Lima**
**Prefeito Municipal**